



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 1152/2021

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2021.

Processo nº 5000083-04.2021.4.02.5140,

Autor:

representado por

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **Juízo 1 da Justiça 4.0**, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto à **consulta em cirurgia de cabeça e pescoço - embolização de Malformação Vascular, ressonância magnética do crânio com sedação, ultrassonografia de abdome total, ultrassonografia de globo ocular/orbita monocular, angiorressonância cerebral, campimetria computadorizada ou manual com gráfico, ultrassonografia de mamas (bilateral) pediátrica.**

I – RELATÓRIO

1. Para elaboração do presente Parecer Técnico foram considerados os documentos médicos mais recentes acostados ao processo.

2. Segundo documentos do Centro Municipal de Saúde Nagib Jorge Farah (Evento 1, OUT2, Páginas 16 a 20), emitidos em 05 e 28 de outubro de 2021, pela médica , o Autor, 8 anos, portador de **linfangioma intraorbitário** de olho direito, sendo indicados os exames **ressonância magnética de crânio, campimetria computadorizada ou manual com gráfico, ultrassonografias de globo ocular/órbita (monocular) e de abdome total, angiorressonância cerebral**. Foram informadas as Classificações Internacionais de Doenças (CID-10) **D18 - Hemangioma e linfangioma de qualquer localização, D18.1 - Linfangioma de qualquer localização.**

3. Em (Evento 1, OUT2, Páginas 23) foi acostado formulário médico da Defensoria Pública da União, preenchido em 20 de outubro de 2021, pelo médico , onde informa que o Autor apresenta **malformação vascular do tipo linfática** comprometendo a órbita direita e região periorbitária. É citado que o tratamento consiste na injeção intralesional do medicamento Bleomicina, que é um quimioterápico com propriedade de promover a esclerose dos vasos malformados através de reação inflamatória local que destrói a parede dos vasos, sendo necessária aproximadamente 3 sessões e, caso o Autor não seja submetido a este tratamento, há risco de aumento progressivo da doença com comprometimento do olho e da visão, podendo levar ao glaucoma e até à cegueira, além de sangramento, interferência na qualidade de vida e convívio social, deformidade física, impactos psicológicos e psíquicos. Foi informada a Classificação Internacional de Doenças (CID-10) **D18 - Hemangioma e linfangioma de qualquer localização**



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.
2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.
3. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:

I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;

II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e

III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.

DO QUADRO CLÍNICO

1. **Hemangioma** é uma anomalia vascular devido à proliferação de vasos sanguíneos formando uma massa semelhante a um tumor. Os tipos mais comuns envolvem capilares e veias. pode ocorrer em qualquer lugar do corpo, mas é frequentemente mais observado na pele e tela subcutânea¹.
2. Os **linfangiomas** são tumores benignos de vasos linfáticos que afetam geralmente a cabeça e o pescoço. Esses podem ter origem congênita ou constituir lesões que se desenvolvem ao longo da vida, acometendo sobretudo crianças. Podem ser tratados cirurgicamente, por substâncias esclerosantes ou por meio de radioterapia, no entanto, sua recidiva acontece entre 10% e 40% dos casos².

DO PLEITO

¹ Biblioteca Virtual em Saúde – BVS. Descrição de hemangioma. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=C04.557.645.375>. Acesso em: 24 nov. 2021.

² KRAKHECKE, L. H. R. et al. Linfangioma de cabeça e pescoço: levantamento de casos. Revista da Faculdade de Odontologia, Passo Fundo, v. 19, 2014. Disponível em: <http://revodonto.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-40122014000200019&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 24 nov. 2021.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

1. A **consulta médica** compreende a anamnese, o exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento³.
2. A **cirurgia de cabeça e pescoço** é uma especialidade cirúrgica que trata principalmente dos tumores benignos e malignos da região da face, fossas nasais, seios paranasais, boca, faringe, laringe, tireoide, glândulas salivares, dos tecidos moles do pescoço, da paratireoide e tumores do couro cabeludo⁴.
3. A **ressonância magnética nuclear (RMN)** é um exame que consiste na emissão de um sinal de radiofrequência. O paciente, circundado por um forte campo magnético, absorve e reflete esse sinal, formando imagens em cortes. O método baseia-se na ressonância da rotação dos núcleos de certos elementos (por exemplo, hidrogênio). Ao colocar-se o paciente em um grande magneto, os átomos dos tecidos são realinhados de acordo com as linhas de força do campo magnético. Sob a excitação da fonte de radiofrequência, esses átomos de hidrogênio sofrem um processo de rotação. Ao ser desligada a fonte, o paciente readquire sua magnetização inicial, liberando um sinal (eco), captado por uma antena especial e transmitido para um computador, que compõem, de acordo com a diferença dos tecidos, uma imagem projetada em filmes especiais. A imagem na RM varia segundo a intensidade do sinal emitido por esses tecidos⁵.
4. A **ultrassonografia** consiste na visualização de estruturas profundas do corpo por meio do registro dos reflexos ou ecos dos pulsos das ondas ultrassônicas direcionadas ao interior dos tecidos. A utilização de ultrassom para imagens ou fins diagnósticos usa frequências que variam de 1,6 a 10 mega-hertz⁶.
5. A **angiorressonância** é um exame capaz de fornecer informações tanto do ponto de vista morfológico como no que concerne ao plano funcional das estruturas que formam a circulação cerebral intracraniana, sendo indicada tanto em pacientes nos quais já se desconfia de uma doença vascular acometendo o sistema nervoso central (SNC) como naquelas situações em que já é sabida a sua existência⁷.
6. A **campimetria** ou (perimetria) é o método para medição e mapeamento da amplitude da visão, do centro para a periferia de cada olho⁸. A perimetria automatizada proporciona avaliação quantitativa e padronizada do campo visual, tomando desta forma o exame mais confiável e isento da subjetividade do perimetrista que, em última análise, facilita a comparação de um exame em relação a outros anteriormente realizados⁹.
7. A **embolização** é o método de hemostase usando vários agentes (Gelfoam, Silastic, metal, vidro ou pellets plásticos, coágulo autólogo, gordura e músculo) como

³ Conselho Federal de Medicina - CFM. Resolução CFM Nº 1958/2010. Disponível em: <

<https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2010/1958>>. Acesso em: 24 nov. 2021.

⁴ Sociedade Brasileira de Cirurgia de Cabeça e Pescoço. O que é cirurgia de cabeça e pescoço? Disponível em: <http://www.sbccp.org.br/?page_id=362>. Acesso em: 24 nov. 2021.

⁵ HANCIAU, F. Métodos diagnósticos em ortopedia e traumatologia. In: HEBERT, S. et al. Ortopedia e Traumatologia. Princípios e Prática. 3. ed. Porto Alegre: Artmed Editora, 2003. p. 69-95.

⁶ Biblioteca Virtual em Saúde - BVS. Descrição de ultrassonografia. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=E01.370.350.850>. Acesso em: 24 nov. 2021.

⁷ Scielo. AMARAL, L. P. G. Et al. Angiorressonância magnética do crânio: revisão de 100 casos. Radiol. Bras. 2004; 37 (3): 153-158. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rb/a/cKKZvtbfj56ysQ636Lx6F/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 24 nov. 2021.

⁸ Biblioteca Virtual em Saúde - BVS. Descrição de campimetria. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=E01.370.380.850.962>. Acesso em: 24 nov. 2021.

⁹ Scielo. COMEGNO, P. E. C. Et al. Perimetria computadorizada em pacientes glaucomatosos com visão subnormal. Arq. Bras. Oftal. 58(5), outubro/1995. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/abo/a/GqVqJ5WPM3Zhqz5ZpM7JSN/?lang=pt&format=pdf>>. Acesso em: 24 nov. 2021.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ênbolo. Tem sido usada nos tratamentos da medula espinal, malformações arteriovenosas intracranianas, fistulas arteriovenosas renais, sangramento gastrointestinal, epistaxe, hiperesplenismo, certos tumores altamente vascularizados, rupturas traumáticas de vasos sanguíneos e controle de hemorragia cirúrgica¹⁰.

III – CONCLUSÃO

1. Em síntese, trata-se de Autor com quadro clínico de **hemangioma e linfangioma intraorbitário em olho direito** (Evento 1, OUT2, Páginas 16 a 20), solicitando o fornecimento de **consulta em cirurgia de cabeça e pescoço para embolização de malformação vascular, ressonância magnética do crânio com sedação, ultrassonografia de abdome total, ultrassonografia de globo ocular/orbita monocular, angioressonância cerebral, campimetria computadorizada ou manual com gráfico, ultrassonografia de mamas (bilateral) pediátrica** (Evento 1, INIC1, Página 10).
2. De acordo com o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Hemangioma Infantil, alguns hemangiomas infantis (HIs) podem estar associados a alterações estéticas importantes e morbidade clínica. Os hemangiomas periorbitais podem comprometer o desenvolvimento visual normal. A maioria dos casos que levam a prejuízo visual localizam-se na pálpebra superior, mas outras localizações periorbitais também podem ter consequências deletérias. A ultrassonografia é usualmente o primeiro método de imagem a ser empregado na avaliação dos HIs. A ressonância magnética é o exame não invasivo de melhor acurácia para o diagnóstico de hemangiomas e a determinação de sua extensão. A conduta terapêutica deverá ser individualizada de acordo com tamanho da lesão, localização, presença ou possibilidade de complicações, potencial para fibrose e deformações permanentes, idade do paciente e taxa de crescimento ou regressão no momento da avaliação¹¹.
3. Informa-se que **consulta em cirurgia de cabeça e pescoço para embolização de malformação vascular, ressonância magnética do crânio com sedação, ultrassonografia de abdome total, ultrassonografia de globo ocular/orbita monocular, angioressonância cerebral, campimetria computadorizada ou manual com gráfico, ultrassonografia de mamas (bilateral) pediátrica** estão indicados ao manejo do quadro clínico do Autor - hemangioma e linfangioma intraorbitário em olho direito (Evento 1, OUT2, Páginas 16 a 20).
4. Quanto à disponibilização da referida cirurgia, ressalta-se que a **reconstrução de trânsito intestinal** está coberta pelo SUS, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), na qual constam: consulta médica em atenção especializada, embolização de malformação vascular por punção direta (inclui drogas embolizantes), ressonância magnética de crânio, ultrassonografia de abdômen total, ultrassonografia de globo ocular / orbita (monocular), ultrassonografia mamaria bilateral, campimetria computadorizada ou manual com gráfico, angioressonância cerebral, sob o seguinte código de procedimento: 03.01.01.007-2, 04.06.04.021-4, 02.07.01.006-4, 02.05.02.004-6, 02.05.02.008-9, 02.05.02.009-7,

¹⁰ Biblioteca Virtual em Saúde – BVS. Descrição de embolização terapêutica. Disponível em: < https://pesquisa.bvsalud.org/porta/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=E02.520.360>. Acesso em: 24 nov. 2021.

¹¹ BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Hemangioma Infantil. Nº. 334, março/2018. Disponível em: < http://conitec.gov.br/images/Relatorios/2018/Relatorio_PCDT_HemangiomaInfantil.pdf>. Acesso em: 24 nov. 2021.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

02.11.06.003-8, 02.07.01.001-3, considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).

5. O ingresso dos usuários nas unidades que ofertam os serviços do SUS, ocorre por meio do sistema de regulação, conforme previsto na Política Nacional de Regulação que organiza o serviço em três dimensões (Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência) para qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde¹².

6. Em consulta à plataforma da Secretaria Municipal de Saúde – Transparência do SISREG Ambulatorial¹³, foram localizadas as seguintes solicitações de atendimento para Autor, pelo Centro Municipal de Saúde Nagib Jorge Farah:

- **Consulta em cirurgia de cabeça e pescoço – geral**, solicitada em 22/09/2021, com classificação **vermelho – emergência**, Situação **pendente**, com a justificativa: “*sem vaga no momento*”.
- **Ressonância magnética de crânio**, solicitada em 06/10/2021, com classificação verde – não urgente, com situação **devolvido**, com a justificativa: “*não regulamos vagas de ressonância magnética com sedação, solicitar agendamento por e-mail...*”.
- **Oftalmologia - campimetria computadorizada**, solicitada em 06/10/2021, com classificação **vermelho – emergência**, com situação **agendada** para o dia 15/12/2021, às 09:50h, na Clínica e Cirurgia de olhos Dr^a Roberli B. Pinto e Dr. Mizaél Pinto.
- **Ultrassonografia de mamas (bilateral) – pediátrica**, solicitada em 25/10/2021, com classificação verde – não urgente, com situação **agendada** para o dia 09/12/2021, às 07:00h, no Hospital Raphael de Paula Souza.
- **Oftalmologia - ultrassonografia do globo ocular ou de órbita**, solicitada em 28/10/2021, com classificação **vermelho – emergência**, com situação **agendada** para o dia 29/11/2021, às 09:10h, na COSC Cirurgia Ocular São Cristóvão.
- **Ultrassonografia de abdômen total – pediátrica**, solicitada em 28/10/2021, com classificação **vermelho – emergência**, com situação **agendada** para o dia 06/01/2022, às 07:05h, no Hospital Raphael de Paula Souza.

7. Assim, entende-se que para os procedimentos **campimetria computadorizada, ultrassonografia de mamas (bilateral) – pediátrica, ultrassonografia do globo ocular ou de órbita e ultrassonografia de abdômen total – pediátrica**, a via administrativa já foi utilizada.

8. Quanto aos procedimentos **consulta em cirurgia de cabeça e pescoço e ressonância magnética de crânio com sedação**, sugere-se que a unidade solicitante (Centro Municipal de Saúde Nagib Jorge Farah) adeque as solicitações feitas através da Central de Regulação, para que o cadastro do Autor seja regularizado e possa retornar a fila de espera para os atendimentos necessários ao seu caso.

¹² BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: < http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume6.pdf >. Acesso em: 24 nov. 2021.

¹³ Secretaria Municipal de Saúde – Transparência do SISREG Ambulatorial, Lista de Espera e Agendados. Disponível em: < <https://smsrio.org/transparencia/#/cns> >. Acesso em: 24 nov. 2021.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

9. Por fim, informa-se que o fornecimento de informações acerca de **posição em fila de espera não consta** no escopo de atuação deste Núcleo.

É o parecer.

Ao Juízo 1 da Justiça 4.0, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

VIRGINIA GOMES DA SILVA

Enfermeira
COREN/RJ 321.417
ID. 4.455.176-2

Assinatura manuscrita em azul de Flavio Afonso Badaró.

FLAVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02